



PARECER TÉCNICO

A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, instituída através da Portaria Nº 19– SEJUC, de 16 de Maio de 2025 responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes a Termo de Fomento a ser realizado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA** passa a analisar, conforme os preceitos Legais da **Lei Municipal Nº 2.593/2025** e as especificamente as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações:

I - O Mérito do plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA**, visa o recurso financeiro para a realização do Aniversário de 94 anos do distrito de Caracará, em Sobral.

III - O Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal Nº **2.593/2025** de 30 de Abril de 2025.

IV - A escolha da organização da sociedade civil, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA**, deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal Nº **2.593/2025** de 30 de Abril de 2025.

V - Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

VI - O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VII - O Instituto da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há bastante tempo, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

VIII - A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

IX - O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

X - No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de **18.695,00 (Dezoito Mil, seiscentos e noventa e cinco reais))**, valor dentro do autorizado pela Lei Municipal Nº **2.593/2025** de 30 de Abril de 2025.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

O plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANCA DE CARACARA**, visa viabilizar o fomento de recurso financeiro para o funcionamento do Aniversário de 94 anos do distrito de Caracará, em Sobral.

a) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.

b) O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

c) A gestora da parceria será a Sra. **SAMARA CARNEIRO VASCONCELOS**, coordenadora de Políticas Culturais da Secretaria da Juventude e Cultura do Município de Sobral, nomeado através da Portaria nº 20/2025 SEJUC, de 16 de Maio de 2025.

d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação**, instituída através da Portaria Nº 18/2025 SEJUC sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.

e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor do **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS**,

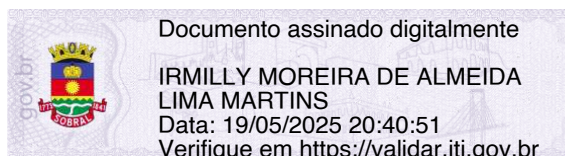


PREFEITURA DE

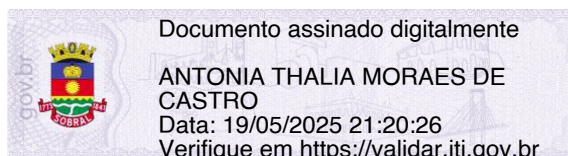
AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal Nº **2.593/2025** de 30 de Abril de 2025, no valor de até **18.695,00 (Dezoito Mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**;

f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferência da parcela única referente ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

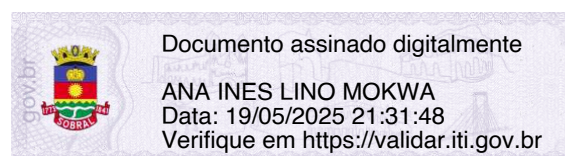
Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES E PRODUTORAS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SABONETE E CIRCUNVIZINHANÇA DE CARACARA**), que objetiva viabilizar o fomento de recurso financeiro para a realização do Aniversário de 94 anos do distrito de Caracará, em Sobral. Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº Lei Municipal Nº **2.593/2025** de 30 de Abril de 2025.



Irmilly Moreira De Almeida Lima Martins
Presidente Comissão Técnica



Antônia Thalia Moraes de Castro
Membro da Comissão Técnica



Ana Inês Lino Mokwa
Membro da Comissão Técnica